



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS - LEI N° 14.133/2021

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, por meio do Curso Presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021, promovido pela INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ 1º 27.883.894/0001-61, a ser ministrado pela Professora Luana Carvalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	CATMAT	VALOR ESTIMADO
1	Curso Presencial sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021	não se aplica	R\$ 58.900,00

#### 1.2 Vigência

Trata-se de contratação de escopo predefinido, de forma que o prazo de vigência da contratação será de 06 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

#### 1.3 Especificação do Serviço

**Descrição:** Curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021.

**Conteúdo Programático:** Encontra-se na proposta comercial.

**Período de realização:** 22 e 23 de janeiro de 2024.

**Horário:** Manhã: 08:00 h às 12:00 h. Tarde: 13h às 17h.

**Carga horária:** 16 horas.

**Metodologia:** Presencial.

**Público Alvo:** Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que participam de forma direta ou indireta do procedimento de aquisições.

**Valor total:** 58.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).

**Diárias e Passagens:** ( ) Sim (x) Não.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso sobre a nova lei de licitações, se justifica pela necessidade de preparação dos

servidores para promover a implementação da Lei 14.133/2021, em decorrência das mudanças ocorridas na referida lei para o melhor desempenho de suas funções.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE -**

Não se aplica

### **4. CARACTERÍSTICA DA INEXIBILIDADE**

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso III, f, § 3º da Lei nº 14133/2021.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

A capacitação pleiteada enquadra-se na legislação supracitada, em virtude de se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e ministrado por instrutor com expertise na área, o que pode ser verificado pelo currículo profissional apresentado, que poderá ser verificado na proposta comercial. Comprova-se também a notória especialização da empresa no atestado de capacidade técnica apresentado no documento nº 0454612.

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexibilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores(as), já que o objeto da almejada contratação não pode ser avaliado por critérios meramente objetivos sendo, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que, dado o conteúdo programático projetado, está apto a satisfazer as necessidades imediatas da administração para a formação de servidores(as) na matéria. Isso porque se trata de curso não padronizado comum ou básico, com proposta de formação elaborada sob demanda após análise do facilitador, a partir das necessidades apresentadas.

### **5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O pretenso contratado justifica o valor praticado, conforme notas de empenho apresentadas no documento nº 0454614

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A formação será executada na modalidade presencial, com curso a ser realizado nos dias 22 e 23 de Janeiro

de 2024, com duração de 16 h, no período das Manhã: 08:00 h às 12:00 h. Tarde: 13h às 17h.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **7.4. Das obrigações**

#### **7.4.1. São obrigações da Contratante:**

- a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

#### **7.4.2. São obrigações da Contratada:**

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;
- b) Informar, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

- 8.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

- 8.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada

por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = (\underline{6 / 100}) 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratada possui reconhecimento no mercado por participar de grandes cursos e eventos na área das licitações e contratos administrativos, indicando a palestrante Luana Carvalho, com o seu indiscutível conhecimento técnico, prática, operacional e de metodologia em relação ao assunto ora contratado.

Comprova-se por meio do seu currículo apresentado na proposta comercial.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do Contrato caberá ao(a) servidor(a) Sásksya Narjara Gurgel da Cruz (COGEL) e a fiscalização ao servidor Francisco Ednardo Carneiro de Almeida (SECAP).

Fortaleza, data registrada do sistema.

**Elaborado por:**

SÁSKYA NARJARA GURGEL DA CRUZ

**Coordenadora de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos - COGEL**

**Aprovado por:**

JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

**Secretário de Administração - SAD**

**Ciente:**

Francisco Ednardo Carneiro de Almeida

**Seção de Capacitação**



Documento assinado eletronicamente por **SASKYA NARJARA GURGEL DA CRUZ, COORDENADORA**, em 26/12/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS, SECRETÁRIO**, em 26/12/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISE EVANGELISTA PRUDENTE , TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 27/12/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0458966&crc=F8478160](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0458966&crc=F8478160), informando, caso não preenchido, o código verificador **0458966** e o código CRC **F8478160**.